



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

RESUMO	
PROCESSO ADM. nº 11/2025	INEXIGIBILIDADE nº 3/2025
Objeto: Chamamento Público nº 1/2025, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas no FORNECIMENTO DE MATERIAL E UNIFORMES ESCOLAR aos estudantes da rede municipal de ensino, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 3.108/25, Decreto Municipal nº 9.136/25 e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê-PR.	
Base Legal: Lei nº 14.133/21 Lei Municipal nº 2.972/2023 Decreto Municipal nº 8.518/2023 Lei Municipal nº 3.108/2025 Decreto Municipal nº 9.136/2025	
Início de recebimento dos envelopes: 11/02/2025 às 08:00 hrs *horário de Brasília-DF	1ª Abertura dos envelopes: 25/02/2025 às 08:30hrs *horário de Brasília-DF
Local: Avenida Amazonas nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-Pr	
Vigência: 01 (um) ano	
Disponibilidade do Edital: https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/	



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR**, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, sediada na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-Pr, realizará procedimento auxiliar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, Lei Municipal nº 3.108/2025, Decreto Municipal nº 9.136/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Chamamento Público nº 1/2025 é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** interessadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E UNIFORMES** aos estudantes da rede municipal de ensino, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 3.108/25, Decreto Municipal nº 9.136/25 e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê-PR.

2.2. O credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do chamamento, ocorrendo somente por iniciativa do terceiro, devendo ser observados os critérios previstos neste instrumento convocatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, e desenvolva as atividades de venda de artigos de papelaria, material escolar em geral, de malharia ou comércio especializado em fabricação ou revenda de uniformes, devidamente previsto no código de atividade econômica da interessada e que atendam às exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos.

3.2 Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento, devendo apresentar as documentações estabelecidas no item 4 deste edital.

3.2.1. Este procedimento ficará aberto a todos os interessados que se manifestarem durante o seu período de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2.2. O requerimento de credenciamento encaminhado após o prazo estabelecido para abertura dos envelopes terá seu conteúdo analisado e estando nos termos estabelecido neste edital será declarado credenciado.

3.3. Não poderão participar:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. pessoa jurídica que se encontre, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5. Agente público do Município de Goioerê-Pr;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do chamamento ou da execução do contrato agente público que está promovendo o presente chamamento, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados poderão protocolar envelope contendo o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de credenciamento e as demais documentações exigidas no item 4.3 deste Edital a partir do dia **11 de fevereiro de 2025**, junto ao setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, que encaminhará a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

4.2. O envelope, deverá ser entregue fechado e inviolado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – REQUERIMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PR

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas no FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E UNIFORMES aos estudantes da rede municipal de ensino, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 3.108/25 e Decreto Municipal nº 9.136/25.

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do interessado:

4.3. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.3.1. Do Requerimento para Credenciamento:

4.3.1.1. Modelo de requerimento para credenciamento, constante no Anexo II deste Edital, indicando qual(is) do(s) serviço(s) prestará.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4.3.2 Da Habilitação Jurídica:

4.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

4.3.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.3.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e deverá apresentar complementarmente as seguintes documentações:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art's. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução da contratação;
- d). O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

e). A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f). Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I) ata de fundação; II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

4.3.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

4.3.2.8 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do interessado.

4.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

4.3.4. Declaração Unificada:

4.3.4.1 Declaração conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste edital.

4.5. Os documentos apresentados através de fotocópias simples, deverão estar acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento de autenticidade pelo agente de contratação, nos termos da Lei 13.726/2018, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV, Lei nº 14.133/21.

4.6. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.7. O interessado microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA, ABERTURA DE ENVELOPES, ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. A realização da 1ª sessão pública dar-se-á na sala de reuniões do paço Municipal, às 08h e 30min de 25 de fevereiro de 2025.

5.1.1. Os envelopes protocolados após a realização da 1ª sessão, terão o conteúdo analisado em sessão pública na data, horário e local que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

5.2. Os envelopes terão seu conteúdo analisado pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 37/2025 ou outra que a substitua:

5.2.1. O(a) agente de contratação e equipe de apoio realizará a verificação de atendimento às condições de participação do credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e item 3 do edital e conformidade das documentações apresentadas nos termos do item 4.3 deste edital.

5.3. Após a entrega do envelope contendo os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64, para:

5.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão; e

5.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos envelopes.

5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação irá declara-lo inabilitado;

5.5.1 A inabilitação da interessada não impede a apresentação de novo protocolo de envelope do interessado, desde que observadas as condições previstas neste edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a interessada será habilitada e posteriormente declarada credenciada, divulgando-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1. A distribuição da demanda ocorrerá a critério de terceiros, de forma que a seleção da empresa credenciada está a cargo do beneficiário (pais ou responsáveis).

7. DOS RECURSOS

7.1 Encerrada a etapa de análise dos documentos de habilitação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação de credenciado, sendo os demais intimados, posteriormente, a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

7.3. O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.3.1. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9. 1 O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

9.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

9.1.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

9.1.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

9.1.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

9.2 O pedido de credenciamento de que trata o item 10.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

9.3 Nas hipóteses previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.4 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o credenciado não regularize a sua situação.

9.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa que estiver irregular.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação deste edital.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 a interessada.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura de envelopes.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.3 No julgamento da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.8. O Estudo Técnico Preliminar, Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do município <https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/>.

13.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Requerimento para Credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada

Goioerê-Pr, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento Público nº 1/2025, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas no FORNECIMENTO DE MATERIAL E UNIFORMES ESCOLAR aos estudantes da rede municipal de ensino, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 3.108/25, Decreto Municipal nº 9.136/25 e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê-PR.

2. DO DETALHAMENTO DOS ITENS E QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 Especificações, quantidades e valores unitários e totais, sendo que todos os valores são expressos em reais (R\$);

Item	CATMAT/ CATSER	Und. medida	Qtd estimada	Descrição
01	-	un	3000	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES DO PROGRAMA CONSTRUINDO O FUTURO.
02	-	un	3000	FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DO PROGRAMA CONSTRUINDO O FUTURO.

*Não foi possível identificar código no CATMAT/CATSER que seja compatível com o objeto deste edital.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Tendo em vista que a Lei Municipal nº 3.108/25 estabeleceu no art. 5º que a Administração Pública *procederá ao cadastro dos estabelecimentos comerciais fornecedores de material didático escolar e uniforme, dando ampla publicação aos cadastros afixando nas unidades de ensino municipal a relação nominal destes, bem como divulgando em páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Goioerê tal relação, assim como o número de alunos atendidos, valores aplicados, e outras informações necessárias a transparência do programa.*

Deste modo para atendimento norma que estabeleceu o Programa Construindo o Futuro a Administração Pública possui a necessidade em realizar o credenciamento de empresas fornecedoras de material escolar e uniformes, que serão adquiridos por meio do cartão de tarja magnética e/ou chip pelos pais ou responsáveis pelos estudantes da rede pública municipal de ensino.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.1. Este instrumento convocatório objetiva apenas o credenciamento de estabelecimentos comerciais aptos a fornecer material e uniforme escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, contemplados pelo Programa Construindo o Futuro, não sendo prefixado preços unitários aos itens a serem adquiridos.

5. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha do fornecedor credenciado se dará através de seleção a critério de terceiros, conforme Lei Municipal nº 3.108/2025 e Decreto Municipal nº 9.136/2025.

6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1. O objeto enquadra-se como comum, tendo em vista que possui características técnicas padronizadas, além de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitido a subcontratação total ou parcial, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multas e sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

8. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os fornecedores credenciados deverão realizar o fornecimento dos itens relacionados no item 8.1.1 deste edital, se atentando ao ano a ser cursado pelo aluno, nas características e tamanhos escolhidos pelos pais ou responsáveis.

8.1.1. Itens que poderão compor os kits de materiais escolares e uniformes, conforme Decreto Municipal nº 9.136/2025, Anexo I:

Kit nº 01 – Berçário (Educação Infantil)	
Item	Quantidade sugerida
Caderno brochura pequeno para agenda	01
Pote de tinta guache 250 ml	01
Pincel nº 14, 16 ou 18	01
Pacote de palito de sorvete colorido	01
Caixa massinha de modelar	01
Metro plástico bolha	01
Brinquedo pedagógico (de acordo com a faixa etária)	01
Cola branca 110 gr	01
Tela 16x22 CM	01
Pacote bolinha de gel expansiva	01
Livro de história infantil (de acordo com a faixa etária)	01
Pacote papel sulfite colorido	01
Pacote sulfite - 100 folhas	01
Folhas E.V.A colorido	02



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Folhas E.V.A decorado	02
Folhas E.V.A com gliter	02
TNT (metro)	01
Papel crepom	02
Mochila	01
Kit Uniformes	
Camiseta	01
Bermuda	01
Calça	01
Jaqueta	01
Tênis	01

Kit nº 02 – Maternal I (Educação Infantil)	
Item	Quantidade sugerida
Livro de história infantil (de acordo com a faixa etária)	01
Caderno brochura pequeno (para agenda)	01
Pincel nº 20	01
Pote grande de tinta guache	01
Tela 16x22 cm	01
Brinquedo pedagógico (de acordo com a faixa etária)	01
Pacote massinha de E.V.A	01
Caixa massa de modelar	01
Cola branca 110gr	01
Bola de vinil grande (murcha)	01
Pacote de palitos de sorvete	01
Pacote bolinha de gel expansiva	01
Pacote papel criativo colorido	01
Pacote sulfite - 100 folhas	01
Folhas de E.V.A liso	02
Folhas de E.V.A com gliter	02
Folhas de E.V.A decorado	02
Papel crepom	01
Cartolinas	02
TNT (metro)	1,5
Mochila	01
Kit Uniformes	
Camiseta	01
Bermuda	01
Calça	01
Jaqueta	01
Tênis	01



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Kit nº 03 – Maternal II (Educação Infantil)	
Item	Quantidade sugerida
Livro história infantil (de acordo com a faixa etária)	01
Caixa de giz de cera grosso	01
Caderno brochura pequeno (para agenda)	01
Pincel nº 20	01
Pote grande de tinta guache	01
Tela 16x22 cm	01
Brinquedo pedagógico (de acordo com a faixa etária)	01
Pacote massinha de E.V.A	01
Caixa massa de modelar	01
Cola branca 110 gr	01
Bola de vinil grande (murcha)	01
Pacote de palitos de sorvete	01
Pacote bolinha de gel expansiva	01
Bambolê	01
Pacote papel criativo colorido	01
Pacote sulfite - 100 folhas	01
Folhas de E.V.A liso	02
Folhas de E.V.A com gliter	02
Folhas de E.V.A decorado	02
Cartolinas	02
TNT (metro)	1,5
Mochila	01
Kit Uniformes	Quantidade
Camiseta	01
Bermuda	01
Calça	01
Jaqueta	01
Tênis	01

Kit nº 04 – Maternal III (Educação Infantil)	
Item	Quantidade sugerida
Livro história infantil (de acordo com a faixa etária)	01
Caixa de giz de cera grosso	01
Caixa de lápis de cor jumbo	01
Tesoura sem ponta	01
Caderno brochura pequeno (para agenda)	01
Pincel nº 20	01
Pote grande de tinta guache	01
Tela 16x22 cm	01

13

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Brinquedo pedagógico (de acordo com a faixa etária)	01
Pacote massinha de E.V.A	01
Caixa massa de modelar	01
Cola branca 110gr	01
Bola de vinil grande (murcha)	01
Pacote de palitos de sorvete	01
Pacote bolinha de gel expansiva	01
Bambolê	01
Pacote papel criativo colorido	01
Pacote sulfite - 100 folhas	01
Folhas de E.V.A liso	02
Folhas de E.V.A com gliter	02
Folhas de E.V.A decorado	02
Papel crepom	01
Cartolinas	02
Tnt (metro)	1,5
Papel kraft (metro)	02
Color set	01
Mochila	01
Kit Uniformes	
Camiseta	01
Bermuda	01
Calça	01
Jaqueta	01
Tênis	01

Kit nº 05 – Educação Infantil 4 e 5	
Item	Quantidade sugerida
Folhas de sulfite	01
Caderno brochurão de 96 folhas	03
Caderno de desenho grande	01
Lápis de escrever jumbo (grafite)	02
Lápis grafite	03
Borrachas	02
Tesoura sem ponta escolar	01
Colas brancas 110 gr	02
Cx de lápis de cor	02
Massinha de modelar	02
Cx de giz de cera	01
Pincel nº 20	01
Apontadores	01



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Caixas de tinta guache com 6 cores ou 1 pote de 250 ml	01
Estojo	01
Pct palito de sorvete colorido	01
Brinquedo pedagógico (de acordo com a faixa etária)	01
Pasta polionda fina	01
Pasta polionda 5 cm	01
Pacote de papel sulfite colorido	01
Folhas de EVA com glitter	02
Folhas de EVA decorado	02
Folhas de EVA liso	02
Cartolinas	02
Papel dobradura	02
Papel crepon	02
Color set	01
Potinho de glitter	02
Potinho de lantejoulas	02
Mochila	01
Kit Uniformes	
Camiseta	01
Bermuda	01
Calça	01
Jaqueta	01
Tênis	01

Kit nº 06 – Ensino Fundamental 1 e 2 ano	
Item	Quantidade sugerida
Folhas de sulfite	01
Cadernos brochurão de 96 folhas	04
Caderno de desenho grande 96 folhas	01
Lápis grafite	04
Borrachas	02
Apontadores	02
Régua 30 cm	01
Tesoura sem ponta escolar	01
Colas brancas 90gr	02
Caixa de lápis de cor 12 cores	01
Caixa de tinta guache c/ 6 cores	01
Pincel nº 20	01
Estojo	01
Caixa de massinha de modelar (artes)	01
Pasta transparente fina	01



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Pacote sulfite colorido	01
Folhas color set	02
Papel crepom	02
Potinho de glitter	01
Potinho de lantejoulas	01
Cartolinas	02
Folhas papel dobradura	01
Folhas de E.V.A colorido	02
Folhas de E.V.A com glitter	02
Mochila	01
Kit Uniformes	
Camiseta	01
Bermuda	01
Calça	01
Jaqueta	01
Tênis	01

Kit nº 07 – Ensino Fundamental 3 ano	
Item	Quantidade sugerida
Folhas de sulfite	01
Caderno de 96 folhas	04
Caderno de 49 folhas	01
Caderno de desenho grande 96 folhas	01
Lápis grafite	04
Borracha	02
Régua 30 cm	01
Tesoura sem ponta escolar	01
Colas brancas 90gr	02
Caixa de lápis de cor	01
Pasta transparente fina	01
Caixa de tinta guache	01
Pincel nº 20	01
Marca texto	01
Dicionário de inglês	01
Pacote sulfite colorido	01
Cartolinas	01
Papel crepom	02
Potinho de glitter	01
Potinho de lantejoulas	01
Folhas de E.V.A colorido	02
Folhas de E.V.A com glitter	02



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Mochila	01
Kit Uniformes	
Camiseta	01
Bermuda	01
Calça	01
Jaqueta	01
Tênis	01

Kit nº 08 – Ensino Fundamental 4 e 5 ano	
Item	Quantidade sugerida
Folhas de papel sulfite	01
Caderno desenho grande com 96 folhas	01
Cadernos brochurão (96 páginas)	04
Lápis grafite	03
Caneta tinta azul	01
Caneta tinta vermelha	01
Caneta tinta preta	01
Borrachas brancas	03
Estojo	01
Colas brancas 90 gr.	02
Marca texto (artes)	01
Pincel nº 20	01
Lápis grafite 6B	01
Caixa de lápis de cor 12 cores	01
Tesoura escolar ponta redonda escolar	01
Corretivo líquido	01
Pacote de papel sulfite colorido	01
Cartolinas	02
Papel crepom	02
Potinho de glitter	01
Potinho de lantejoulas	01
Folhas de E.V.A. colorido	02
Folhas de E.V.A. glitter	02
Mochila	01
Kit Uniformes	
Camiseta	01
Bermuda	01
Calça	01
Jaqueta	01
Tênis	01



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Kit nº 09 – Ensino Integral	
Item	Quantidade sugerida
Folha de sulfite a4	01
Caderno – 96 folhas	06
Estojo escolar	02
Pincel nº12	01
Caixa de tinta guache com 6 unidades	01
Caixa massinha de modelar	02
Massinha de eva	01
Caixa de lápis de cor com 12 cores	02
Lápis grafite	04
Apontador simples	02
Borracha grande	02
Tubo de cola - grande 110 gr	02
Tesoura sem ponta escolar	02
Dicionário de português	01
Dicionário inglês	01
Potes pequenos lantejoulas	03
Alfabeto móvel - EVA	01
Folha de EVA colorido	02
Folha de EVA glitter	02
Papel crepom	01
Cartolina	02
Envelope plástico 4 furos	04
Pacote de filipinho	01
Livro de literatura infantil	01
Pasta plástico - fino	01
Bolinha de sabão	01
Mochila	01
Kit Uniformes	
Camiseta	01
Bermuda	01
Calça	01
Jaqueta	01
Tênis	01

8.2. O credenciado não poderá impor kits prontos de material escolar ou características e tamanhos de uniforme divergente do requerido pelo beneficiário, haja vista que o intuito do programa é que os alunos, juntamente com os pais ou responsáveis, escolham as características dos materiais e tamanhos dos uniformes a serem adquiridos, dentro daqueles acima elencados.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

8.3. Deverá ser realizada a emissão de notas fiscais em todas as transações, constando o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou responsáveis de cada aluno beneficiário do programa individualmente.

8.3.1. Os credenciados deverão encaminhar todas as notas fiscais emitidas aos beneficiários do Programa Construindo o Futuro, cujos itens forem custeados com auxílio financeiro municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a compra, a Secretaria Municipal de Educação

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos itens a serem adquiridos, serão realizados no ato da compra por meio de cartão de débito disponibilizado aos pais ou responsáveis por cada beneficiário, ficando os credenciados obrigados a terem mecanismo tecnológico de leitura de cartão compatível, assumindo o custo de tal serviço e eventuais tarifas.

9.2. O montante creditado no cartão débito será conforme ano escolar de cada beneficiário, a saber:

9.1.1. Para alunos do Berçário - Educação infantil - R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais);

9.1.2. Para alunos do Maternal I e Maternal II - R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais);

9.1.3. Para alunos do Maternal III - R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

9.1.4. Para alunos de pré-escola (infantil IV e infantil V) - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

9.1.5. Para alunos do 1º ao 4º ano do ensino fundamental – R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

9.1.6. Para alunos do 5º ano do ensino fundamental, educação de jovens e adultos e sala especial - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O interessado ou credenciado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. O interessado ou credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- e) ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante julgamento e análise ou na execução;
- g) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) praticar ato ou conduta expressamente vedado pela Lei Municipal nº 3.108/2025 e Decreto Municipal nº 9.136/2025.

10.3 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.6.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

10.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

10.8. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei nº 14.133/21.

10.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

10.11.2. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.13. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

10.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

11.1 São obrigações da Credenciante:

- 11.1.1. acompanhar o fornecimento conforme condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.108/25 e Decreto Municipal nº 9.136/25.
- 11.1.2. comunicar o credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado, por meio de servidor designado;
- 11.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados a este credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da comercialização dos produtos, ainda:

- 12.1.1. manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se credenciar;
- 12.1.2. indicar preposto para representá-lo durante a vigência do credenciamento;
- 12.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 12.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em caso de avarias ou defeitos do produto;
- 12.1.5. manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 12.1.6. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;
- 12.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.
- 12.1.8. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.1.9. Propor a Administração alternativas técnicas para solução de problemas que



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

venham ocorrer no transcurso do credenciamento, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;

12.1.10. Realizar a emissão de notas fiscais em todas as transações, constando o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou responsáveis de cada aluno beneficiário do programa individualmente.

12.1.11. Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação todas as notas fiscais emitidas aos beneficiários do Programa Construindo o Futuro, cujos itens forem custeados com auxílio financeiro municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a compra;

12.1.12. Comunicar a Secretaria de Educação, por escrito, qualquer anormalidade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.

12.1.13. Ter mecanismo tecnológico de leitura de cartão compatível, assumindo o custo de tal serviço e eventuais tarifas.

12.1.14. Atender aos requisitos da legislação que rege o Programa Construindo o Futuro por meio da Lei Municipal nº 3.108/2025 e Decreto Municipal nº 3.196/2025.

12.1.15. Disponibilizar a Secretaria Municipal de Educação todos os dados solicitados.

12.1.16. Manter o sigilo e confidencialidade dos dados, nos termos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos Órgãos do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do Município.

12.1.18. Praticar preços compatíveis com a realidade de mercado evitando valores abusivos que poderão ensejar responsabilização e punição administrativa.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. As partes deverão dar fielmente cumprimento ao Edital, bem como Lei Municipal nº 3.108/25, Decreto Municipal nº 9.136/25 e Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma das partes pelo dano que causar.

14.2. As comunicações entre o Credenciante e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O Credenciante poderá convocar o (a) representante da Credenciada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Responsável pela gestão do credenciamento: **LUCIANA SCUDELER BARRADAS**. Competirá a gestora, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

prorrogações, alterações, pagamento, eventual aplicação de sanções, descredenciamento, dentre outros que envolvam a gestão com um todo.

14.5. Responsáveis pela fiscalização do credenciamento: **ADEMILSON DA SILVA SANTANA** e **PATRÍCIA MARIA GERVÁZIO**. Caberá aos fiscais, dirimir as dúvidas que surgirem e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo aos mesmos o acompanhamento com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.8. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento do Credenciamento poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela Credenciada, cabendo à Credenciada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

14.9. Compete ao gestor e aos fiscais conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A interessada abaixo qualificada, vem requer sua inscrição no Chamamento Público nº 1/2025, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas no FORNECIMENTO DE MATERIAL E UNIFORMES ESCOLAR aos estudantes da rede municipal de ensino, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 3.108/25, Decreto Municipal nº 9.136/25 e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê-PR.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço comercial: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Responsável pela pessoa jurídica: _____

Telefone: () _____ - _____ e-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Item(ns) que pretende se credenciar:

Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A interessada _____, por seu representante abaixo assinado, interessada no Chamamento Público nº 1/2025, instaurado pelo Município de Goioerê-Pr, declara expressamente:

1. Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições gerais do Edital de credenciamento e seus anexos;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6. Que o contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes a contratação deverão ser através do Fone () ____-____ e E-mail: _____@_____;
7. Que o preposto responsável, caso seja necessário o contato da administração será o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fone (ddd) xxxxx-xxxx;
8. Cientes de que comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento ocorrerão por intermédio do e-mail informado, responsabilizando-nos em manter o cadastro atualizado para tal finalidade.
9. Cientes de que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N1O**43K****8W1****5GX**